



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4364

Macapá, 20 de Fevereiro de 1985 – 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS CURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0160 de 11 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor JORGE UBIRAJARA NUNES DE PAULA, ocupante do emprego de Economista, Código LT-NS-509, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Promoção Social-SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0161 de 11 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000108/85-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a NILCE DA GRAÇA LOBATO, matrícula nº 2.259.935, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601,

Classe "C", Referência 2, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 2, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0162 de 11 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.000027/85-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a VALDOMIRO FERREIRA UCHÔA, matrícula nº 2.079.629, no cargo de Agente de Polícia, Código PC-405, Classe "B", Referência NM-29, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes a Referência NM-32, da Classe "Especial", de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, acrescida a gratificação prevista no § 2º do artigo 17, da Lei nº 6.861/80, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0164 de 12 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 00082/85-SENAVA,

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar DANILÊA MATOS DE SOUSA, servidora do Governo deste Território, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente, pelos relevantes serviços prestados à Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, no período de janeiro de 1981 a janeiro de 1985, onde sempre soube desempenhar suas funções com eficiência, zelo, discrição, pontualidade, assiduidade e obediência.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0165 de 12 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a DANILÊA MATOS DE SOUSA, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Integração Social-DEMI/SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0166 de 12 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a servidora DANILÊA MATOS DE SOUSA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de fevereiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/84-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO AMAPÁ - CEPA/AP.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.979.190/0001-54, representada pelo seu Secretário Executivo, Engenheiro Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante designada simplesmente ASTER/AP, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alocação de recursos adicionais destinados à manutenção da Comissão de Planejamento Agrícola do Amapá-CEPA-AP, conforme Plano de Aplicação que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para fazer frente às despesas do presente Termo Aditivo, serão alocados à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante a Nota de Empenho nº 118, emitida em 16 de janeiro de 1985, no valor de Cr\$ 200.000.000 (Duzentos Milhões de Cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos de que trata o presente Termo Aditivo serão liberados em quatro (04) parcelas, sendo a primeira no valor de Cr\$ 160.000.000 (Cento e Sesenta Milhões de Cruzeiros) após a assinatura e as demais a serem liberadas no início de cada trimestre nos seguintes

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

tes valores: a segunda de Cr\$ 20.000.000 (Vinte Milhões de Cruzeiros); a terceira de Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de Cruzeiros) e a quarta de Cr\$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias, contados após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no Contrato Originário ora aditado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá(Ap), 07 de fevereiro de 1985

ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNO

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
ASTER-AP

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PLANO DE APLICAÇÃO

SEGUNDO (1º) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026/84-PROG.

APROVO:
ANNÍBAL BARCELLOS
Governador

Categoria Econômica	Discriminação	Valor (Cr\$)
3.1.1.0.00	Pessoal	200.000.000
TOTAL		200.000.000

Macapá(Ap), 07 de fevereiro de 1985

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
ASTER-AP

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 010/85-PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação Casa do Artesão, doravante denominada CONTRATADA-ACART/AP, com a interveniência da Secretaria de Promoção Social adiante denominada SEPS, neste ato representadas pela sua Presidente e titular da respectiva Secretaria, Doutora MARIA NEUCILA OLIVEIRA E ALCÂNTARA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato foi firmado com fundamento no que dispõe o item XVII do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f" do § 2º do art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados a manutenção das atividades da SEPS; a aquisição de materiais destinados à doações; e também objetivando o pagamento no levantamento de pesquisas, todos os objetivos referentes a atender o período de 01 de janeiro até 31 de março de 1985, conforme Plano de Aplicação, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar à ACART/AP recursos para compra de material para doação, equipamentos e para pagamento de outros serviços e encargos;

b) Enviar à ACART/AP, através da SEPS, documentos indicando os materiais a serem comprados e os pagamentos a serem feitos;

c) Fiscalizar e acompanhar, através da SEPS, a execução dos serviços objeto deste contrato.

II - DA ACART/AP:

a) Executar os serviços de acordo com a solicitação da SEPS;

b) Fornecer e facilitar os elementos indispensáveis para que o GOVERNO, através da SEPS, possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES: Os recursos para fazerem frente às despesas do presente Contrato no valor global de Cr\$:300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) serão alocados do F.P.E., Programa 15814866.067, sendo que assim distribuídos:

Cr\$:5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) de acordo com a Natureza da Despesa 4.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 943, emitida em 31 de janeiro de 1985;

Cr\$:20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) de acordo com a Natureza da Despesa 4.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 944, emitida em 31 de janeiro de 1985;

Cr\$: 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) de acordo com a Natureza da Despesa 4.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 945, emitida em 31 de janeiro de 1985;

Cr\$:45.000.000 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) de acordo com a Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 926, emitida em 31 de janeiro de 1985.

Cr\$: 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) de acordo com a Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 927, emitida em 31 de janeiro de 1985;

Cr\$:33.000.000 (TRINTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) de acordo com a Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 928, emitida em 31 de janeiro de 1985;

Cr\$:45.000.000(QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) de acordo com a Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 931, emitida em 31 de janeiro de 1985;

Cr\$:52.000.000 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) de acordo com a Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 931, emitida em 31 de janeiro de 1985;

Cr\$:15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) de acordo com a Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 930, emitida em 31 de janeiro de 1985;

Cr\$:10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) de acordo com a Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 925, emitida em 31 de janeiro de 1985;

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO: A liberação dos recursos serão efetuado em uma única parcela, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, os recursos que a ACART/AP receber por força deste Contrato serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada exclusivamente através de cheques nominativos para ACART/AP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ACART/AP prestará contas ao GOVERNO, através da SEFIN, trinta (30) dias após o término deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante concordância das partes, este contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, independente de ação, notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir de 01 de janeiro até o dia 31 de março de 1985.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 05 de fevereiro de 1985

ANNIBAL BARCELLOS
Contratante

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA
Contratada - ACART/AP e SEPS

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 013/85 - PROG.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA W. GURGEL PUBLICIDADE E COMÉRCIO, PARA OS FINS NELE EXPRESSAMENTE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Comandante ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Firma W. Gurgel Publicidade e Comércio, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.128.715/0001-48, e portadora de Inscrição Municipal nº 4.17.02.1027, estabelecida à Av. Coaracy Nunes, nº 321, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Gerente Proprietário, Senhor WLADimir GURGEL MENEZES DE MEDEIROS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento contratual tem respaldo legal no artigo 18, item XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "d", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O objetivo do presente Contrato é a divulgação de atos e fatos exclusivos interesse da Secretaria de Planejamento e Coordenação, através do Programa "ALVORADA SERTANEJA", veiculado na Rádio Nacional de Macapá, de 2ª a 6ª feira no horário das 5:00 às 7:00 horas da manhã.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Pagar a CONTRATADA a importância de Cr\$: 800.000 (Oitocentos Mil Cruzeiros) mensais;

b) Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEPLAN.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar as atividades expressas na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Contrato, no valor de Cr\$: 9.600.000 (Nove Milhões, Seiscentos Mil Cruzeiros), correrão à conta de Recursos Oriundos do FPE, Programa 03090402.005, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 1010 emitida em 04 de fevereiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO: Os recursos destinados à execução deste Contrato, serão liberados em parcelas mensais no final de cada mês de vigência do mesmo, mediante apresentação de Fatura, no valor mensal de Cr\$: 800.000 (Oitocentos Mil Cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contada de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO: Este Contrato será automati-

camente rescindido, de pleno direito, em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer contraversões oriundas da execução deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que ficou livremente estipulado, lavrou-se o presente instrumento contratual em cinco (05) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo firmados.

Macapá, 06 de fevereiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Contratante

W. GURGEL, PUBLICIDADE E COMÉRCIO
WLADimir GURGEL MENEZES DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

C O N T R A T O Nº 016/85-PROG.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA W. GURGEL PUBLICIDADE E COMÉRCIO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Comandante ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a firma W. GURGEL PUBLICIDADE E COMÉRCIO, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.128.715/0001-48, localizada à Av. Coaracy Nunes nº 321, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Gerente Proprietário Senhor WLADimir GURGEL MENEZES DE MEDEIROS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "d", do § 2º, do art. 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a Divulgação de Atos e Fatos de interesse da Secretaria de Educação e Cultura, através do Programa "ALVORADA SERTANEJA", com a veiculação através da Rádio Nacional, de 2ª a 6ª feira no horário das 5:00 às 7:00 horas da manhã.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Pagar à CONTRATADA a importância de Cr\$-600.000 (Seiscentos Mil Cruzeiros) mensais;

b) Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar as atividades expressas na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes, da assinatura do presente Contrato, no valor de Cr\$-7.200.000 (Sete Milhões, Duzentos Mil Cruzeiros), correrão à conta do F.P.E., Programa 08431885.293, Natureza de Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 976, emitida em 01 de fevereiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO: Os recursos destinados a execução deste Contrato, serão liberados em parcelas mensais no final de cada mês de vigência do mesmo, mediante apresentação de Fatura, no valor mensal de Cr\$:600.000 (Seiscentos Mil Cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá

sua vigência contada apartir de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial deste Território, será feita no prazo de vinte (20) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: Este Contrato será automaticamente rescindido de pleno direito em caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá, 08 de fevereiro de 1985

ANNIBAL BARCELLOS
Contratante

W. GURGEL, PUBLICIDADE E COMÉRCIO
WLADimir GURGEL MENEZES DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 007/85 - PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá - PMM, inscrita no CGC/MF 05.995.766/0001-77, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o § 2º, letra "f" do art. 126, do Decreto nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Convênio tem por objetivo atender despesas com a contratação de Pessoal Técnico que irá atuar nas diversas etapas do Projeto "Índice de Custo de Vida" desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEPLAN, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo Governo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio, no valor global de Cr\$: 134.000.000 (Cento e Trinta e Quatro Milhões de Cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio através da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a cláusula segunda;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEPLAN, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$: 134.000.000 (Cento e Trinta e Quatro Milhões de Cruzeiros), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios,

Programa de Trabalho 03090402.005, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 509, emitida em 23-01-85.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos será feita de forma global, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos com probatórios de sua prestação de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques a quem forem pagos os valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de doze (12) meses, a contar de 01 de fevereiro de 1985 a 01 de fevereiro de 1986.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução do objetivo deste instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno de direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 30 de janeiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Rubem da Cunha Favacho

APROVO
PLANO DE APLICAÇÃO
CONVÊNIO Nº 007/85 - SEPLAN
GTFA/PMM
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.000.000
RESERVA TÉCNICA	13.000.000
TOTAL	134.000.000

ANTÉRO DUARTE LOPES
Secretário de Planejamento e Coordenação

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 015/85 - PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO HOMEM DO CAMPO E O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá - ASTER-AP, representada pelo Presidente de sua Junta Administrativa, Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada simplesmente ASTER-AP, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fundamento no que preceitua o artigo 18, item XVII do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com a alínea "f" do § 2º do artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo dar continuidade aos serviços de assistência ao homem do campo e desenvolver do Setor Agropecuário do Território Federal do Amapá, que serão executados de conformidade com os princípios técnicos e métodos próprios da Extensão Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:**I - DO GOVERNO**

a) Alocar no presente exercício a importância de Cr\$. 1.900.000.000 (Um Bilhão e Novecentos Milhões de Cruzeiro) que serão repassados conforme o previsto na Cláusula Sexta do presente Convênio;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Convênio, através da Secretaria de Agricultura.

II - DA ASTER-AP

a) Aplicar os recursos de que trata este Convênio de acordo com os objetivos estabelecidos na Cláusula Segunda;

b) Manter os Escritórios locais existentes, obedecendo os princípios técnicos e métodos próprios da Extensão Rural, voltados basicamente para a assistência ao homem do campo e o desenvolvimento do Setor Agropecuário;

c) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças, através de documentos hábeis, comprobatórios das despesas realizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo GOVERNO,

d) Manter pessoal especializado para execução dos objetivos previsto na Cláusula Segunda, sem qualquer vínculo empregatício com o GOVERNO.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DE RECURSOS: A despesa decorrente da assinatura do presente Convênio no valor de Cr\$. 1.900.000.000 (Um Bilhão e Novecentos Milhões de Cruzeros), correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04181114.785, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 540, emitida em 23 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio a ASTER-AP receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela ASTER-AP, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os valores e datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados em quatro (04) parcelas iguais de Cr\$ 475.000.000 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), sendo a primeira liberada após a assinatura deste instrumento, e as demais parcelas liberadas ao final do segundo, terceiro e quarto trimestres do período vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ASTER-AP, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência a partir de sua assinatura até 31 de janeiro de 1986.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feito dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ainda ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estipulado pelas partes convenientes, lavrou-se este Convênio em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(Ap), 08 de fevereiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
GovernadorLUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
Presidente ASTER-AP

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJETO: ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
CONVÊNIO Nº 015/85-PROG
VALOR: Cr\$ 1.900.000.000
FONTES DE RECURSOS: F.P.E.
ÓRGÃO EXECUTOR: ASTER-AP
VIGÊNCIA: 31.01.86

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Cr\$ 1.000

ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS
DESPESAS CORRENTES	
. Pessoal	1.176.850
. Material de Consumo	326.729
. Serviços de Terceiros	155.024
DESPESAS DE CAPITAL	
. Equipamentos e Material Permanente	241.397
T O T A L	1.900.000

Macapá(Ap), 08 de fevereiro de 1985.

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
ASTER/AP

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 016/85 - PROG

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato re
presentado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do
ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Muni
cipal de Mazagão, aqui representada pelo seu Prefeito Muni
cipal, Senhor EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, daqui em dian
te denominado simplesmente PREFEITO, resolvem de comum acor
do, firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e con
dições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Con
vênio encontra fundamento legal na alínea "f", do § 2º, do
art. 126 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, com
binado com o item XVII, do art. 18, do Decreto-lei nº 411 de
08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem
por objetivo, a reforma da Escola de Primeiro Grau "SÔNIA
HENRIQUE BARRETO", na Vila de Beiradão/Mazagão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Transferir à PREFEITURA os recursos no valor de Cr\$: 25.000.000 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros) para aten
der aos objetivos expressos na Cláusula Segunda deste ins
trumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio ,
através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC.

II - DA PREFEITURA

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO de
acordo ao que se propõe no Plano de Aplicação anexo à este
instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para
que o GOVERNO possa, através da SEEC, acompanhar a execução
deste Convênio;

c) Observar, obrigatoriamente, o prazo de prestação de
contas dos recursos recebidos, constantes de Cláusula pró
pria deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes
da assinatura deste Convênio no valor de Cr\$ 25.000.000 (Vin
te e Cinco Milhões de Cruzeiros) correrão à conta do GTFA -
CONV. Nº 02/84-SG/CSN/CEBAM, Natureza da Despesa 4.1.1.0.00,
Programa 2802.06090205.664, conforme Nota de Empenho nº 1,
emitida em 01 de fevereiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A libera
ção dos recursos será feita de uma só vez, a partir da assi
natura deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos
que por força deste Convênio a PREFEITURA receber, enquanto
não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depo
sitados em conta bancária especial, a ser movimentada pela
PREFEITURA, obrigando-se esta, a enviar ao GOVERNO extrato
de contas, e fazer constar nos diversos documentos de sua
prestação de contas, o nome do sacado, os números, valores
e datas das emissões dos cheques a quem forem pagas as im
portâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA
prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através
da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30(trinta)dias
após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio Entrará
em vigor a partir da data de sua assinatura até 28 de feve
reiro de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Con
vênio no Diário Oficial do Território, será feita no prazo
de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será direta
mente vinculado e supervisionado pela PREFEITURA o pessoal
que a qualquer título for utilizado na execução dos servi
ços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO, re
lação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO
E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, es
te Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de
Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimple
mento de qualquer de suas Cláusulas e condições, independen
temente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o Foro da
Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para diri
mir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclu
são de qualquer outro por mais privilegiado que seja,

E, para validade do que ficou estabelecido pelas par
tes, lavrou-se este instrumento em cinco (05) vias de
igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presen
ça de duas (02) testemunhas, abaixo firmadas.

Macapá (Ap), 08 de fevereiro de 1.985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Meire Jane Motta

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEEC
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
PLANO DE APLICAÇÃO

A P R O V O :
ANNIBAL BARCELOS
Governador

OBRA : Reforma da E.P.G. Sônia Henrique Barreto (Beiradão)
LOCALIDADE: Beiradão - Mazagão
EXECUTOR : Prefeitura Municipal de Mazagão - PMMz

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA OBRA	VALOR (Cr\$)	FONTE DE RECURSO
01.	- Execução dos serviços de reforma geral da E.P.G. Sônia Henrique Barreto (Beiradão).	25.000.000	- Cr\$ 25.000.000 (Vinte e Cin co Milhões de Cruzeiros), à conta dos recursos oriundos do GTFA/Convênio nº 02/84 - SG/CEBAM, Obras de Reforma e conclusão de Unidades Es colares (Cláusula Terceira) - Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Insta lações.
T O T A L ..		25.000.000	-

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO na quantia de Cr\$ 25.000.000 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros).

Macapá (Ap), 11 de fevereiro de 1.985.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Chefe da CSP/SEEC

DEOMIR FRANCO DE MONT'ALVERNE
Assessor da CSP/SEEC

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 13/85 - CLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) Nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços da 1ª Etapa da Macro-Drenagem da Ressaca do Pacoval, no município de Macapá, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 1985, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 07 de Janeiro de 1.985.

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS:

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de março de 1985, às 12:10 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/Avaliação os bens penhorados na execução movida por BENEDITO DOS SANTOS DIAS, exequente e CERÂMICA AMAPÁ LTDA, executada, bens esses encontrados à Orla da reclamada, em Santana e que são os seguintes:

I - Um Compressor de Ar, marca Schulz, cor azul, 110 / 220 Volts, tamanho médio, nº 2458767, em razoável estado de conservação, avaliado em Cr\$ 200.000 (Duzentos Mil Cruzeiros).

II - Um Compressor de Ar, marca Douat, 352 Cilindrada, velocidade 800 RPM nº 24539, cor azul, tamanho grande, em perfeito estado de funcionamento, avaliado em Cr\$ 300.000 (Trezentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 08 de fevereiro de 1985. Eu, (Rdº. Simeão de Sousa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Jaime Heitor Silva dos Anjos, Diretor de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência
da JCJ de Macapá

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 48 HORAS

Pelo presente edital fica CITADO o Sr. JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1089/84-JCJ/Macapá, em que BENEDITO BRAGA FAGUNDES é exequente de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 792.437 (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Cruzeiros), correspondente ao principal e custas,

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Rdº. Simeão de Sousa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu (JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da JCJ de Macapá

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o senhor JOSÉ MARIA DA SILVA NUNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº 915/84-JCJ/Macapá, em que AIRTON FRANCISCO DE OLIVEIRA é executado, de que tem o prazo de cinco (05) dias para indicar na Secretaria da Junta bens pertencentes ao executado acima mencionado e sobre os quais possam recair a penhora.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 11 de fevereiro de 1985.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE ANTÔNIO MACÁRIO DA SILVA.

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, Etc...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.139, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 11 de fevereiro de 1.985, fica, pelo presente CITADO (A) ANTÔNIO MACÁRIO DA SILVA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois do findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumprana forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Oníria Nery Pereira, Auxiliar Judiciário, da

tilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE MIGUEL BARBOZA PINTO, na forma abaixo:

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, Etc....

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo Cível nº 16.514, em que é (são) Requerente: ROSALVA BARROS PINTO, brasileira, casada, técnica em Raio X do C.T.F. do Amapá, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Hamilton Silva nº 382 - bairro Jesus de Nazaré, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de 07 de fevereiro de 1.985 fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) MIGUEL BARBOZA PINTO, brasileiro, casado, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Oníria Nery Pereira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE MARIA OSMANDINA PEREIRA DA SILVA

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, Etc....

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.179, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 11 de fevereiro de 1.985, fica, pelo presente CITADO (A) MARIA OSMANDINA PEREIRA DA SILVA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$-15.000 (quinze mil cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuado na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Oníria Nery Pereira, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ

VARA CRIMINAL

O Doutor DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá - Vara Criminal, na forma da lei, etc...

Faz saber, a todos que o presente EDITAL, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites num processo em que é acusado (a) SIMEÃO DA CONCEIÇÃO BAGUNDES brasileiro, casado, filho (a) de Simeão de Almeida Bagundes e de Mª Antonia da Conceição, residente à Av. Antonio C. de Carvalho, nº 2564, o qual foi condenado (a) à pena de três (3) meses de prisão simples e pagtº das custas, como incurso nas penas do (s) artigo(s) 19 e 28 da LCP., conforme sentença prolatada em 10/9/82, sendo concedido o benefício da suspensão condicional da pena. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Circunscrição, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intime-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no Edifício do Fórum de Macapá, sito à Rua Independência, nº 26, nesta cidade, no dia 22 de Março de 1985, às 16:00 horas, a fim de assistir audiência admonitória a que deverá comparecer sob pena de lhe ser revogado o "SURSIS" ora concedido.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente EDITAL, nos termos do artigo 705, do Código de Processo Penal, cuja 2ª via será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, MANOEL JANUÁRIO DA SILVA, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ

VARA CRIMINAL

O Doutor DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá - Vara Criminal, na forma da lei, etc...

Faz saber, a todos que o presente EDITAL, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites num processo em que é acusado (a) FRANCISCO JOSÉ SILVA, solteiro, estudante, filho (a) de José Martins Silva e de Mª Nessi Passos, residente à Rodovia Duque de Caxias, nº 4301, o qual foi condenado (a) à pena de 1 (um) ano de detenção e pagar as custas processuais, como incurso nas penas do (s) artigo (s) 121 § 3º c/c art. 89, item I da Lei 5.108 do CNT, conforme sentença prolatada em 12/7/82, sendo concedido o benefício da suspensão condicional da pena. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Circunscrição, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intime-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum de Macapá, sito à Rua Independência, nº 26, nesta cidade, no dia 22 de Março de 1985, às 15:00 horas, a fim de assistir audiência admonitória a que deverá comparecer sob pena de lhe ser revogado o "SURSIS" ora concedido.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente EDITAL, nos termos do artigo 705, do Código de Processo Penal, cuja 2ª via será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, MANOEL JANUÁRIO DA SILVA, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

Cuide de
seu automóvel, de
sua moto. Se você
bater, o prejuízo
é seu também.
Se você for
acidentado, é você
quem sofre...
Respeite a vida.
Dirija com cuidado.



21 mil brasileiros morrem anualmente em acidentes de trânsito.

Esta estatística é crescente. Isto significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas

vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor. Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando,

se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil

acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.

**RESPEITO
À VIDA.**

EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.